



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 – 24/05/2024

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua destinação anterior, sendo convertida a bem dominical, de área institucional prevista no artigo 2º desta Lei, no imóvel pertencente ao Município de Arcos/MG, de matrícula nº 18.603, Livro: 2, Folha:1 sendo um terreno situado nesta cidade, no Bairro Residencial Pinheiros, na Rua 02, Rua 03 e Rua 05, com área total de dois mil e quatrocentos e quarenta e seis metros e cento e noventa e dois decímetros quadrados (2.446,192m²), dentro do seguinte círculo divisório: começa entre a Rua 05 e Rua 02, segue pela Rua 05 até a Rua 03 por uma distância de cinquenta e oito metros e trinta e oito centímetros (58,38m), volve a esquerda segue pela Rua 03, com distância de trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros (33,84m), até alcançar a Área Institucional 02, volve novamente à esquerda segue confrontando com a Área Institucional 02 e 01 com distância de cinquenta metros (50,00m), até a Rua 02, volve novamente à esquerda segue pela Rua 02 a distância de sessenta e quatro metros (64,00m) até alcançar a Rua 05, alcançando aí o ponto de partida. Proprietário: MUNICÍPIO DE ARCOS, do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.306.662/0001-50, para fins de construção de Unidade de Creche.

Art. 2º - A área a ser desafetada e que será destinada à construção de Unidade de Creche têm as seguintes características:

I - LOTE 01-A - Um lote. de terreno, com a forma de um círculo divisório, situado na Rua 02, Rua 03 e Rua 05, no Residencial Pinheiros, nesta cidade, com a área total de dois mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e cento e noventa e dois decímetros quadrados (2.446,192m²), sendo iniciado entre a Rua 05 e Rua 02, segue pela Rua 05 até a Rua 03 por uma distância de cinquenta e oito metros e trinta e oito centímetros (58,38m), volve a esquerda segue pela Rua 03, com distância de trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros (33,84m), até alcançar a Área Institucional 02, volve novamente à esquerda segue confrontando com a Área Institucional 02 e 01 com distância de cinquenta metros (50,00m), até Rua 02, volve novamente à esquerda segue pela Rua 02 a distância de sessenta e quatro metros (64,00m) até alcançar a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Rua 05, alcançando aí o ponto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 24 de maio de 2024

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal